Ata da 87ª Sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral.

No dia 1º de Agosto do anno de mil novecentos e cinquenta e um, na sala de sessões e á hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidencia do Exmo. Sr. Des. Eduardo de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Arnaldo Orlando Teixeira Soares, Dario

Lins, drs. Afonso Lages, Marcio Bilheiro, Joao Camargo e do Procurador Regional Eleitoral, dr. Gerardo Fabriano Brandão. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente: O Tribunal indeferiu o pedido de pagamento de gratificações formulado pelo auxiliar do Cartorio Eleitoral de Santos Dumont, visto não terem sido os mesmos contratados mediante autorização do Tribunal. Concedeu o Tribunal 30 dias de ferias ao dr. Juiz Eleitoral de Nova Lima, a partir de 1º deste mês. O Tribunal retificou os nomes dos Juizes Suplentes indicados para os distritos de Arassuai, Novo Cruzeiro, Lufa, Morilhona, Itaipe, Carai, Maramboinha, Itinga, Jacare, Virgem da Lapa, Serrano, Minas Novas (zona eleitoral de Arassuai. Aprovou, ainda, o Tribunal a indicação do nome do sr. Antonio Bastos para Juiz Suplente do distrito de Santana, zona eleitoral de Arassuai. Julgamentos. Julgamentos de inscrições. Relatados pelo dr. Eduardo de Menezes. Nos 1548, 1554, 1560, 1566 e 1586/51 de Januaria, Januaria, Dos Cocos e Salinas. Concederam os requerimentos. Relatados pelo Des. Arnaldo Orlando Teixeira Moreira. 1805, 1812, 1817 e 1856/51 de Jacarezinho (Carai), Itambacuri e Itamarandiba. Se

entaram o caudalamento. 1839/51 de Cambuí
pronunciaram o julgamento em diligencia.
Relatados pelo dr. Orlando Ribeiro. Nos
1108 de Abaeté. Decretaram o caudalamento
e mandaram remeter o processo à Procu-
radoria Regional. 1607, 1693, 1699 e 1705
de Guaxupé, Abaeté, Tijuca, e Belo Hori-
zonte. Decretaram o caudalamento. Consulta
nº. 53/51 de Guaxupé. Consulente. dr. Juiz
Eleitoral Respondeu que a hipotese não
é de inelegibilidade. Relatados pelo dr.
Afonso Lages. Nos 1081, 1723, 1731 de
Barra de Minas, Baependi e Araxá. Decreta-
ram o caudalamento. 1175/51 de Alto
Rio Doce. Mandaram arquivar. 1793/51 de
Belo Horizonte (18º) Pronunciaram o julga-
mento em diligencia. Relatados pelo dr. João
Crisóstomo. Nos 1616, 1718, 1783 e 1789
de Salinas, Araguari (Rio Grande do Sul)
Belo Horizonte (18 C) e Barra Mansa.
Decretaram o caudalamento. 1752/51 de Sa-
linas. Decretaram o caudalamento e
mandaram remeter o processo à Procurado-
ria. Publicação de acordãos. Foram
publicados os acordãos proferidos nos
seguintes processos de Caudalamento de
Insolvencia. Nos 1623, 1618, 1573, 1613,
1617, 1506, 1524, 1621, 1585, e 1193/51
respectivamente, de Alto Rio Doce, São
Tomaz de Aquino, Itiruçaba, Salinas
Salinas, São Joao Nepomuceno, São
Joao Nepomuceno, Virginopolis, Monte
Azul e Abaeté. Nada mais havendo

a tratar, o Exmo. Sr. Desembarga-
dor Presidente deu por encerrada
a sessão e para constar, eu,
José Antonio Ferreira Soares, Subse-
cretario lavrei a presente ata.

Amaro de Alencar Araripe.